

Portaria Inmetro/Dimel n.º 077, de 04 de maio de 2017.  
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 187/2015)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.00020638/2016 e do Sistema Orquestra 696706, resolve

Art. 1º - Dar nova redação ao item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 187, de 11 de setembro de 2015, com a inclusão dos modelos QUINTIX35-10BR, QUINTIX65-10BR e QUINTIX125D-10BR na Tabela 1, conforme abaixo:

(...)

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) mg	Valor de Divisão Real (d) mg	Carga Mínima (Min) mg	Dimensões do Disp. Receptor de Carga (mm)
QUINTIX35-10BR		30	1	0,01	1	Ø 80
QUINTIX65-10BR		60				
QUINTIX125D-10BR		60/120				
QUINTIX64-10BR		60		0,01	10	Ø 90
QUINTIX124-10BR		120				
QUINTIX224-10BR		220				

(NR)



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 077, de 4 de maio de 2017.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 187/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA**  
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

